



DECRETO Nº. 035/2018

Reajusta o valor das Diárias, com base no Art. 13, da Lei nº 2.159/10, que “Regulamenta o valor de Diárias do Vice-Prefeito, Secretários e Servidores do Poder Executivo do Município de Chapada - RS”.

O Prefeito Municipal de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º. Os valores das diárias, previstos no Art. 10, da Lei nº 2.159/10, que “Regulamenta o valor de Diárias do Vice-Prefeito, Secretários e Servidores do Poder Executivo do Município de Chapada - RS”, que foram atualizados no ano de 2017, com base no Decreto nº 052/2017, passam, em face do disposto no Art. 13 da referida Lei, nos percentuais estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.915/2018, que “Concede revisão geral anual - art. 37, X, da CF – aos vencimentos dos servidores, aos proventos e as pensões dos aposentados e pensionistas do Poder Executivo e dá outras providências.”, a serem os seguintes:

VALORES A PARTIR DE 05 DE ABRIL DE 2018			
Agente Público	Viagens à Capital Federal (código 1)	Viagens às capitais estaduais (código 2)	Viagens a outras cidades (código 3)
Vice-Prefeito e Secretários Municipais	R\$ 624,18	R\$ 312,09	R\$ 208,06
Chefes de Setor e controle interno	R\$ 468,14	R\$ 242,71	R\$ 156,02
Servidores Municipais e Conselheiros Municipais	R\$ 312,09	R\$ 173,35	R\$ 121,35

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada RS, em 06 de abril de 2018.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Carlos Alzenir Catto
Prefeito Municipal

Gustavo Sturmer
Secretário da Administração